

**DECRETO N° 1.358/2020, 23 DE JULHO DE 2020.**

**Altera o parágrafo 2º do Artigo 2º do Decreto 1.316/2020 que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e **Considerando**:

- Parecer Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde com Análise dos efeitos da vigência do Decreto Municipal nº 1.352/2020, de 09 de julho de 2020.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo 2º do Artigo 2º do Decreto Municipal 1.316/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo 2º - A regulamentação estabelecida pelo Anexo I terá o prazo de validade de 14 (quatorze) dias, a contar de 24 de julho de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso a situação epidemiológica no Município apontar ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina”

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Piratuba-SC, 23 de julho de 2020.

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público  
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93  
Em 23 de Julho de 2020

Giovani Gelson Meneghel  
Secretário Municipal de Administração e Finanças